Separata ao Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

SEPARATA AO BE Nº 52/2016

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 214-DECEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Instruções Reguladoras para Avaliação e Promoção a Titular dos professores doutores do Magistério do Ensino Superior (MES) e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (MEBTT), em suas respectivas carreiras vinculadas ao DECEx - IR/APCT-DECEx, (EB60-IR-05.010), 1ª Edição, 2016.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2016.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
(Insp G Ens Ex / 1937)

PORTARIA Nº 214-DECEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Instruções Reguladoras para Avaliação e Promoção a Titular dos professores doutores do Magistério do Ensino Superior (MES) e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (MEBTT), em suas respectivas carreiras vinculadas ao DECEx - IR/APCT-DECEx, (EB60-IR-05.010), 1ª Edição, 2016.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército), o art. 44 da Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 - Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) e da Portaria nº 1.114, de 31 de agosto de 2016, do Comandante do Exército, que aprovou as EB 10-IG-01.019, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para Avaliação e Promoção a Titular dos professores doutores à classe "E" do Magistério do Ensino Superior (MES), com a denominação de Professor Titular, e à classe Titular do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (MEBTT), na forma da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com as alterações da Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013 e da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR	2º
CAPÍTULO III - DO UNIVERSO FUNCIONAL	3º
CAPÍTULO IV - DAS COMISSÕES, PARTICIPAÇÃO E PROCESSAMENTO	4º/5º
CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS (CENT)	6º/7º
CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR (CAPT)	8º/9º
CAPÍTULO VII - DA SECRETARIA DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR (SeCAPT)	10/11
CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO	12/18
CAPÍTULO IX - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	19/23

ANEXO A - REQUERIMENTO DE PROMOÇÃO À CLASSE E, TITULAR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR (MES)

ANEXO B - REQUERIMENTO DE PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (MEBTT)

ANEXO C - TERMO DE ACEITE E DE RESPONSABILIDADE DO AVALIADOR

ANEXO D - MEMORIAL DESCRITIVO PARA AVALIAÇÃO DE PROFESSOR DOUTOR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR (MES) E DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (MEBTT)

ANEXO E - AVALIAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO PARA PROMOÇÃO A TITULAR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR (MES) (RESULTADO)

ANEXO F - AVALIAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO PARA PROMOÇÃO A TITULAR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (MEBTT) (RESULTADO)

ANEXO G - AVALIAÇÃO DE TESE ACADÊMICA PARA PROMOÇÃO A TITULAR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR (MES)

ANEXO H - AVALIAÇÃO DE TESE ACADÊMICA PARA PROMOÇÃO A TITULAR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (MEBTT)

ANEXO I - ATA DE CONSOLIDAÇÃO DOS PARECERES DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO À CLASSE “E”, TITULAR, DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR (MES)

ANEXO J - ATA DE CONSOLIDAÇÃO DOS PARECERES DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (MEBTT)

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR), decorrentes das EB10-IG 10-01.019, aprovadas pela Portaria nº 1.114, de 31 de agosto de 2016 do Comandante do Exército, fixam as condições gerais e mínimas para promoção à classe "E", denominação Titular no Magistério do Ensino Superior (MES) e à classe Titular do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (MEBTT), instituídas pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, dos professores integrantes das nominadas carreiras e vinculados ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR

Art. 2º Estas Instruções Reguladoras (IR) fixam as condições abaixo relacionadas para promoção dos professores, nas respectivas carreiras, à classe "E", denominação Titular, no Magistério do Ensino Superior (MES) e à Classe Titular, nível 1, no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (MEBTT) subordinados ou vinculados ao DECEx.

I - Magistério do Ensino Superior (MES), à classe "E", com a denominação de Titular, o docente que tenha cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses no nível 4 da classe D, denominação Associado, na forma do art. 12, § 3º, inciso IV, § 4º da Lei nº 12.772/2012, com as alterações listadas no art. 1º destas Instruções Reguladoras (IR);

II - Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (MEBTT), à classe Titular de nível único, o docente que tenha cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses no nível 4 da classe D IV, na forma do art. 14, § 3º, inciso IV, § 4º da Lei nº 12.772/2012, com as alterações listadas no art. 1º destas Instruções Reguladoras (IR);

III - obtenção mínima de 60 (sessenta) pontos na Ficha de Avaliação de Desempenho Docente (FADD) de que tratam as IR aprovadas pela Portaria do DECEx que regulamenta o assunto; e

IV - aprovação do memorial descritivo ou defesa de tese acadêmica considerada inédita.

CAPÍTULO III
DO UNIVERSO FUNCIONAL

Art. 3º Os docentes, avaliados e avaliadores, envolvidos neste processo devem possuir, obrigatoriamente, o título acadêmico de doutor, observado o seguinte:

I - os avaliados são os lotados no âmbito do DECEx, que integram um dos magistérios instituídos pela Lei nº 12.772/2012, ainda que estejam em exercício ou lotação provisória externa ao DECEx e à Força;

II - os avaliadores dos docentes do Magistério do Ensino Superior (MES) são efetivos deste magistério e caracterizados no art. 8º, § 1º destas IR; e

III - os avaliadores dos docentes do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (MEBTT) são efetivos deste Magistério e caracterizados no art. 8º, § 2º destas IR.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES, PARTICIPAÇÃO E PROCESSAMENTO

Art. 4º O processo de avaliação e promoção às classes explicitadas, genericamente classe Titular, é conduzido pelas Comissões abaixo, sob a supervisão do DECEx, na forma destas Instruções Reguladoras (IR).

I - Comissão de Elaboração de Normas Técnicas (CENT);

II - Comissão Especial de Avaliação e Promoção à Classe Titular (CAPT); e

III - Secretaria das Comissões Especiais de Avaliação e Promoção a Titular (SeCAPT).

Parágrafo Único - A participação nestas Comissões é voluntária, sendo remunerada da forma explicitada no Capítulo VIII desta IR.

Art. 5º O processamento da avaliação e promoção à classe Titular tem o seguinte fluxo:

I - requerimento do interessado ao Comandante/Diretor do Estabelecimento de Ensino através do Protocolo Geral;

II - remessa do requerimento à SeCAPT;

III - instalação da CAPT específica para avaliar cada requerimento cujo resultado retorna à SeCAPT;

IV - processamento do resultado de cada avaliação e possíveis revisões e recursos;

V - homologação do resultado da avaliação pelo Cmt/Diretor do Estb Ens;

VI - publicação em BI/Estb Ens e remessa à DCIPAS, que fará a promoção às classes requeridas;

VII - arquivamento digital e/ou documental de cada processo na respectiva pasta funcional; e

VIII - processamento e pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), regulada pelo Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007 e Portaria nº 682-Cmt Ex, de 8 de setembro de 2008, , quando for o caso, pela SeCAPT.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS (CENT)

Art. 6º Esta Comissão de Elaboração das Normas Técnicas (CENT) é composta, indistintamente, por 4 (quatro) professores doutores, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, integrantes das carreiras de magistério instituídas pela Lei nº 12.772/2012, observado o seguinte:

I - a CENT é única para qualquer processo de avaliação para promoção à classe Titular no âmbito do DECEx;

II - seus feitos destinam-se aos professores doutores do Magistério do Ensino Superior (MES), e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (MEBTT), instituídos pela supracitada lei;

III - os membros da CENT serão eleitos por seus pares, para um mandato de 24 (vinte e quatro) meses, admitida uma reeleição por igual período; e

IV - a sede digital da CENT é coligada à Assessoria Técnica de Magistério do DECEx, (ATM/DECEx), localizada no Colégio Militar de Brasília (CMB).

Art. 7º São atribuições da CENT:

I - propor as normas técnico-pedagógicas do memorial descritivo da avaliação para promoção à classe Titular, no âmbito do DECEx, dos docentes enquadrados nas carreiras a que se refere a Lei nº 12.772/2012;

II - orientar, quando consultada, as diferentes CAPT quanto ao conteúdo técnico-pedagógico dos requerimentos ou processos a serem avaliados;

III - propor solução aos recursos apresentados pelos requerentes e dispor sobre exigências do avaliador, antes de emitir seu parecer final que será de natureza conclusiva;

IV - atuar no contencioso técnico-pedagógico atinente a estas normas;

V - ligar-se com avaliados e avaliadores através da Secretaria das Comissões Especiais de Avaliação e Promoção à Classe Titular (SeCAPT); e

VI - propor a atualização destas Normas, quando necessário, mediante manifestação dos professores ou do DECEx.

Parágrafo Único. No caso de revisão ou recurso a resultado insatisfatório de tese acadêmica ou memorial descritivo, a CENT atuará para que seus julgadores sejam da mesma área de conhecimento do requerente.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR (CAPT)

Art. 8º Para cada requerimento de promoção à classe de Titular, em ambos os Magistérios, será gerada uma Comissão Especial de Avaliação e Promoção à Classe Titular (CAPT), mediante ato formal da Secretaria das Comissões Especiais de Avaliação e Promoção à Classe Titular (SeCAPT), observado o seguinte:

I - cada CAPT será composta de 4 (quatro) avaliadores efetivos, sendo 3 (três) externos e 1 (um) interno. Haverá ainda 1 (um) avaliador interno substituto para cada CAPT;

II - os avaliadores podem repetir-se nesta atividade, seja na condição de avaliador interno ou externo;

III - os avaliadores serão designados mediante convite e aceitação, o que será consignado em documento; e

IV - os membros de cada CAPT receberão e retornarão à SeCAPT, via e-mail, a documentação a ser avaliada no prazo solicitado.

§ 1º - A promoção à classe E do Magistério do Ensino Superior (MES), carece que todo avaliador seja doutor, posicionado na Classe Titular deste Magistério ou posicionado na Classe D, Nível 4, denominação Associado, deste Magistério.

§ 2º - A promoção à classe Titular do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (MEBTT), carece que todo avaliador seja doutor, Classe Titular ou posicionado na Classe D IV, Nível 4, deste Magistério.

Art. 9º As 4 (quatro) avaliações, sejam do memorial descritivo ou tese acadêmica inédita, geram uma ATA que será consolidada pelo avaliador interno, também orientador desta CAPT. Será considerado APTO, o avaliado que obtiver:

I - no mínimo 3 (três) pareceres de APTO no memorial descritivo; ou

II - tese acadêmica considerada inédita, no mínimo, por 3 (três) avaliadores.

§ 1º - Cada avaliador de memorial descritivo deverá observar a exigência mínima de 60 (sessenta) pontos do total dos critérios constantes do Anexo D, para emissão do conceito APTO.

§ 2º - O memorial deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita.

§ 3º - No caso de tese acadêmica, poderá ser desenvolvida parte ou aspecto da tese já defendida no doutorado.

§ 4º - Antes do conceito final, o avaliador interno, também na condição de orientador, e a SeCAPT procederão quanto às solicitações de revisão e recursos do avaliado e/ou exigências do avaliador, ouvida a CENT.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR (SeCAPT)

Art. 10. A SeCAPT é o órgão de natureza meramente administrativa e suas atividades serão exercidas pelos integrantes das Comissões Internas de Reconhecimento de Saberes e Competências (CIRSC) do mesmo Estb Ens do candidato a Professor Titular.

Parágrafo Único - No exercício da SeCAPT, os integrantes da CIRSC guardarão a mesma denominação de Coordenador, Gestor e Secretário.

Art. 11. São encargos comuns da SeCAPT de cada Estb Ens e atinentes a ambas carreiras, as seguintes atividades:

I - orientar, mediante solicitação do interessado, quanto aos aspectos formais do requerimento e seu processamento, antes e depois de protocolado;

II - abster-se quanto ao conteúdo da tese ou memorial apresentados e dos aspectos específicos e próprios do doutorado;

III - receber do Protocolo Geral do Estb Ens o requerimento do professor doutor candidato à promoção à classe Titular, em sua respectiva carreira;

IV - avaliar, dentre outros, os aspectos formais abaixo do requerimento, podendo solicitar as informações e correções necessárias ao seguimento das avaliações e conclusão do processo:

a) cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses decorridos na Classe Associado, Nível 4 ou na Classe D IV, Nível 4, sendo respectivamente, docente do Magistério do Ensino Superior (MES), ou do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (MEBTT);

b) verificar o diploma de concessão do Título de Doutor, concedido, devidamente registrado; e

c) conferir os documentos pessoais do requerente, tais como: cópia da identidade pública, matrícula SIAPE, CPF, telefone e e-mail.

V - contatar e catalogar os avaliadores internos e externos, indicados ou não pelo professor requerente;

VI - montar uma CAPT para cada requerimento protocolado, a qual será orientada pelo avaliador interno, quando necessário, sobre a tese ou memorial em avaliação;

VII - remeter os requerimentos/processos aos avaliadores indicados ou aceitos pelo professor requerente, estabelecendo prazo para retorno;

VIII - submeter à reconsideração da CAPT de origem, pleito em face de avaliação insuficiente ou exigências de avaliador;

IX - providenciar o pagamento da GECC, ao avaliador interno e inexistindo recursos da Força, solicitar aos Estb Ens de lotação dos avaliadores externos, o cumprimento deste direito pecuniário, também pela GECC; e

X - completada a avaliação de cada requerente, a SeCAPT apresenta o resultado ao avaliador interno desta CAPT, o qual declara o requerente APTO ou INAPTO à promoção requerida, na respectiva carreira. Para este efeito, bem como do inciso VI, o avaliador interno de cada CAPT é o orientador pedagógico junto à SeCAPT.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

Art. 12. Os recursos financeiros abaixo relacionados são:

I - Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), de que trata o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007 e Portaria nº 682-Cmt Ex, de 8 de novembro de 2008 e na forma desta regulamentação;

II - SIAPE, mediante pagamento via contra-cheque aos avaliadores do Estb Ens, sejam os avaliados internos ou externos; e

III - SIAFI, mediante a existência de dotação orçamentária, especifica ou possível, para pagamento de avaliador, geralmente externo, não pago via SIAPE.

Art. 13. O processo de promoção à classe Titular do Magistério do Ensino Superior (MES) e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (MEBTT) pressupõe os seguintes custos, a serem remunerados prioritariamente, das formas abaixo:

I - as atividades próprias da CENT, de elaboração de Normas Técnicas e revisão de avaliações: via GECC, pelo SIAPE, através do Estb Ens de lotação de seus membros; e

II - as atividades de Promoção a Titular, em ambos os Magistérios, mediante memorial descritivo ou defesa de tese: via GECC, através do SIAPE, pelo Estb Ens de lotação do avaliador.

Parágrafo Único - O pagamento da promoção a Titular, em ambos os magistérios, atenderá as seguintes imposições:

a) retroage à data em que o docente preencheu as condições dispostas no art. 2º destas IR, sendo que 1º de março de 2013 é a data mais cedo possível;

b) pagamento normal em conta-cheque, via SIAPE pelo Estb Ens do avaliado; e

c) pagamento de atrasados via SIAFI, mediante dotação específica, e escalonamento adotado pela Força.

Art. 14. Os custos da promoção à Classe Titular serão remunerados pela Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), de que tratam o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007 e Portaria nº 682-Cmdo Ex, de 8 de setembro de 2008 e na forma desta regulamentação.

Art. 15. Os integrantes da CENT serão remunerados via GECC com os seguintes tempos:

I - 8 (oito) horas pela elaboração da regulamentação; e

II - 3 (três) horas pela avaliação de recursos em face da SeCAPT ou exigências do avaliador.

Art. 16. Será deferido o valor de 3 (três) horas da GECC aos integrantes de cada CAPT pela avaliação de cada requerimento para promoção à classe Titular, com ou sem recurso do requerente ou exigência de avaliador.

Art. 17. Será deferido o valor de 3 (três) horas semanais da GECC a cada integrante da SeCAPT pelos atos de gestão da promoção à classe Titular.

Parágrafo Único - A GECC pertinente ao processo de Reconhecimento de Saberes e Competências, RSC, não se confunde com a deferida aos membros de CENT, CAPT e SeCAPT, ainda que seus integrantes possam ser os mesmos.

Art. 18. O valor da hora da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), é calculado sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, conforme atualmente o definido pela Portaria nº 123, de 17 de agosto de 2016, DOU nº 160, de 19 de agosto de 2016, /SEGEP/MPOG.

CAPÍTULO IX
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 19. A promoção a Titular no Magistério do Ensino Superior (MES) e no Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (MEBTT), carece que o título de Doutor tenha sido processado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 20. A Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx) e o Centro de Estudos de Pessoal (CEP) não possuidores de CIRSC, disporão sobre as respectivas SeCAPT, na forma do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - As atividades de apoio ao processo de avaliação e promoção, próprios de secretaria, não carecem, necessariamente, de doutores e tampouco de professores.

Art. 21. Os Ordenadores de Despesas, Comandante ou não do Estb Ens, ficam autorizados ao uso facultativo do art. 6º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio, quando efetivamente necessário.

Art. 22. Na seleção de área de conhecimento, tendo em vista a pertinência entre avaliadores e avaliado, serão consideradas a formação acadêmica, o desempenho docente e os institutos da interdisciplinaridade, contextualidade e transversalidade.

Art. 23. A SeCAPT de cada Estb Ens e a CENT poderão, para efeito de consulta e orientação, ligar-se com a Assessoria Técnica de Magistério do Departamento de Educação e Cultura do Exército (ATM/DECEx).

ANEXO A

REQUERIMENTO DE PROMOÇÃO À CLASSE E, TITULAR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR (MES)

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - (SIGLA DA DIRETORIA)
(nome do Estb Ens)

Do Professor(a) _____*(nome)*_____

Ao Sr Comandante do _____*(Estb Ens)*_____

Objeto: Promoção à Classe E, Professor Titular

Anexo: Memorial descritivo com _____folhas.

1._____*(nome)*_____, professor (a) efetivo (a) de _____*(disciplina)*_____, classe Associada, nível 4, Matrícula, SIAPE nº __*(número)*__ lotado (a) neste Estb Ens, requer a avaliação do documento anexo, tendo em vista a promoção à Classe E, Professor Titular do Magistério do Ensino Superior.

2. Tal solicitação encontra amparo no art. 12, § 3º, inciso IV, § 4º da Lei nº 12.772/2012, e Portaria nº 1.114-Cmt Ex, de 31 de agosto de 2016 (EB10-IG-01.019).

3. É a primeira vez que requer.

_____*(local e data)*_____

_____*(assinatura)*_____
_____*(nome)*_____

.....
.

ANEXO B

REQUERIMENTO DE PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (MEBTT)

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - (SIGLA DA DIRETORIA)
(nome do Estb Ens)

Do Professor(a) _____*(nome)*_____

Ao Sr Comandante do _____*(Estb Ens)*_____

Objeto: Promoção à Classe de Professor Titular.

Anexo: Memorial descritivo com _____folhas.

1. _____*(nome)*_____, professor (a) efetivo (a) de _____*(disciplina)*_____, classe D IV, nível 4, Matrícula, SIAPE nº __*(número)*__ lotado (a) neste Estb Ens, requer a avaliação do documento anexo, tendo em vista a promoção à Classe Titular do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

2. Tal solicitação encontra amparo no art. 14, § 3º, inciso IV, § 4º da Lei nº 12.772/2012 e Portaria nº 1.114-Cmt Ex, de 31 de agosto de 2016 (EB10-IG-01.019).

3. É a primeira vez que requer.

_____*(local e data)*_____

_____*(assinatura)*_____
_____*(nome)*_____

.....
.

ANEXO C
TERMO DE ACEITE E DE RESPONSABILIDADE DO AVALIADOR

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - (SIGLA DA DIRETORIA)
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA
CMB-SeCAPT

TERMO DE ACEITE E DE RESPONSABILIDADE DO AVALIADOR

Processo de avaliação para Promoção à Classe de Titular na carreira do Magistério do Ensino _____*(completar)*_____.

Eu, _____*(nome)*_____, professor (a) doutor (a) de _____*(disciplina)*_____ SIAPE nº __*(número)*__ lotado (a) no _____*(Estb Ens)*_____ declaro que *(aceito/não aceito)* a designação para compor a Comissão de Avaliação para Promoção a Titular (CAPT) pertinente ao (a) professor (a) _____*(nome)*_____ SIAPE nº __*(número)*__ lotado (a) no _____*(Estb Ens)*_____.

Em caso de aceite, assumo inteira responsabilidade pelas funções que me foram delegadas e declaro, outrossim, estar ciente da implicação de caráter administrativo e penal a que estou sujeito(a), caso venha a transgredir, no todo ou em parte, as normas que regulam a legislação pertinente, inclusive no tocante à declaração de impedimento de atuação no caso de conflito de interesses ou de participação de parentes de 1º e/ou 2º graus ou afins no referido processo, em conformidade com a Lei 8.112/1990, art. 116, em especial os incisos I, VI, VIII e IX, e firmo o presente termo.

_____, em ___ de _____ de 201_.

_____
Assinatura do Avaliador
SIAPE nº:

.....

ANEXO D
MEMORIAL DESCRITIVO PARA AVALIAÇÃO DE PROFESSOR DOUTOR DO MES E MEBTT

I - Atividade de ensino e orientação.

Nº Ordem	Atividade	Unidade	Fator de Pontuação	Pontuação máxima da Atividade
1	Atividade de ensino no EBTT, EBM ou equivalente.	Ano	1	30
2	Atuação docente em EAD.	Ano	1	
3	Atividade de ensino na graduação.	Semestre	1	
4	Atividade de ensino na pós-graduação.	Semestre	1,5	
5	Participação em projetos ou programas governamentais (UAB,PRONATEC,etc).	Semestre	1	
6	Participação em concursos ou competições como orientador de alunos.	Evento	1	
7	Orientação de bolsistas de monitoria, de pesquisa ou de extensão.	Por bolsista	1	
8	Orientação e/ou supervisão de estágio curricular.	Por Orientação	1	
9	Orientação de TCC em cursos de graduação.	Por Orientação	1	
10	Orientação de dissertação de mestrado.	Por Orientação	2	
11	Orientação de tese de doutorado.	Por Orientação	3	
12	Orientação de grêmios escolares.	Semestre	1	
13	Orientação de grupos artísticos, sociais, esportivos, religiosos, filantrópicos e/ou similares.	Semestre	1	
14	Orientação de estudo extracurricular para cada conteúdo programático.	Semestre	1	
15	Orientação para as diferentes olimpíadas escolares do conhecimento.	Semestre	1	
16	Orientação e/ou treinamento de equipes esportivas para competições externas.	Semestre	1	
17	Acompanhamento de alunos em visitas técnicas e/ou viagem de estudos.	Evento	1	
18	Palestras ministradas.	Evento	0,5	
19	Práticas de ensino realizadas por meio de oficinas, minicursos, ateliês e workshops.	Evento	1	
20	Atividade de capacitação de docentes e de outros profissionais.	Evento	2	

II - Atividade de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Nº Ordem	Atividade	Unidade	Fator de Pontuação	Pontuação máxima da Atividade
21	Publicação de livro.	Livro	2	15
22	Organização de livro.	Livro	1	
23	Publicação de capitulo de livro.	Capitulo	1	
24	Publicações de artigos em periódico acadêmico indexado.	Artigo	2	

Nº Ordem	Atividade	Unidade	Fator de Pontuação	Pontuação máxima da Atividade
25	Publicações de artigos em periódico acadêmico indexado ou não.	Artigo	1	15
26	Publicações de trabalhos técnicos de pesquisa.	Trabalho	1	
27	Publicações de conteúdo educacional em sítios da internet.	Publicação	1	
28	Coordenação ou participação em grupos de pesquisa.	Semestre	0,5	
29	Participação em consultorias especializadas.	Consultoria	1	
30	Produção de material didático.	Produto	2	
31	Tradução ou revisão artigo, publicação ou livro.	Livro	1	
32	Participação com comunicação oral ou pôsteres em eventos científicos, culturais ou esportivos (encontros, seminários, simpósios, workshops, mostras, palestras e conferências, feiras científicas, competições entres discentes).	Evento	2	
33	Trabalhos completos publicados em anais de eventos.	Publicação	0,5	
34	Poster apresentado em evento e/ou resumo publicado em anais de eventos.	Publicação	0,5	
35	Elaboração de relatório, projeto ou manual interno.	Produto	0,5	
36	Produção artística demonstrada publicamente em cinema, música, dança, artes plásticas, design, artes cênicas, fotografia e afins.	Produção	0,5	
37	Reconhecimento de atividade e/ou produção acadêmica por meio de prêmios e/ou condecorações.	Atividade ou Produto	1	

III - Atividade de Extensão.

Nº Ordem	Atividade	Unidade	Fator de Pontuação	Pontuação máxima da Atividade
38	Coordenação de programas, projetos, cursos ou ações de extensão.	Evento	1	2
39	Participação ou colaboração em programas, projetos, cursos ou ações de extensão.	Evento	1	
40	Coordenação de em programas, projetos, cursos ou ações de extensão em parceria com outras instituições.	Evento	1	
41	Participação ou colaboração em programas, projetos, cursos ou ações de extensão em parceria com outras instituições.	Evento	1	
42	Participação ou colaboração em atividade de assistência, capacitação, assessoria e/ou representação junto à outras instituições.	Evento	1	

IV - Participação em bancas de avaliação.

Nº Ordem	Atividade	Unidade	Fator de Pontuação	Pontuação máxima da Atividade
43	Participação em bancas de graduação.	Banca	1	8
44	Participação em bancas de qualificação de mestrado.	Banca	2	
45	Participação em bancas de mestrado.	Banca	2	
46	Participação em bancas de qualificação de doutorado.	Banca	3	
47	Participação em bancas de doutorado.	Banca	3	

Nº Ordem	Atividade	Unidade	Fator de Pontuação	Pontuação máxima da Atividade
48	Participação em bancas de seleção de docentes.	Banca	2	8
49	Participação em equipes de avaliação de trabalhos para eventos.	Evento	1	
50	Participação como avaliador de periódicos para revistas ou outros periódicos científicos.	Periódico	2	
51	Participação em elaboração de provas e exames de seleção.	Evento	2	
52	Participação em bancas de seleção de discentes para composição de grupos de trabalho/pesquisa.	Evento	1	
53	Participação em banca de avaliação de feira de arte, cultura, ciências e afins.	Evento	1	
54	Participação em diferentes processos seletivos de interesse institucional.	Evento	2	
55	Participação em comissão de concurso público para provimento de cargo ou função pública.	Evento	2	

V - Participação como editor/revisor.

Nº Ordem	Atividade	Unidade	Fator de Pontuação	Pontuação máxima da Atividade
56	Participação como editor ou revisor de materiais didáticos, apostila e/ou artigos.	Produto	2	4
57	Participação como editor ou revisor de revista e/ou outros periódicos científicos.	Produto	2	
58	Participação como editor ou revisor de livros.	Produto	2	
59	Participação como editor ou revisor de documentos escolares, revistas escolares e/ou equivalentes.	Produto	2	

VI - Participação como membro de comissões de caráter pedagógico.

Nº Ordem	Atividade	Unidade	Fator de Pontuação	Pontuação máxima da Atividade
60	Participação como membro de Comissão Permanente de Magistério - COPEMA.	Semestre	1	2
61	Participação como membro de outras comissões de caráter pedagógico permanente.	Semestre	1	
62	Participação como membro de Conselho de Ensino.	Evento	1	
63	Participação como membro de comissão para revisão curricular de disciplina.	Evento	1	
64	Participação como membro de outras comissões de caráter pedagógico transitória.	Evento	1	

VII - Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos.

Nº Ordem	Atividade	Unidade	Fator de Pontuação	Pontuação máxima da Atividade
65	Participação como membro de comissões de elaboração de Projeto Pedagógico de Cursos técnicos.	Projeto	1	2

Nº Ordem	Atividade	Unidade	Fator de Pontuação	Pontuação máxima da Atividade
66	Participação como membro de comissões de elaboração de Projeto Pedagógico de Cursos de graduação.	Projeto	1	2
67	Participação como membro de comissões de elaboração de Projeto Pedagógico de Cursos de pós-graduação.	Projeto	1	

VIII - Participação na organização de congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências, prêmios em concursos e competições como orientador de alunos.

Nº Ordem	Atividade	Unidade	Fator de Pontuação	Pontuação máxima da Atividade
68	Participação na organização de eventos científicos, culturais ou esportivos (encontros, seminários, simpósios, workshops, mostras, palestras e conferências, feiras científicas, competições entre discentes).	Evento	2	4
69	Participação em comitê cientifico de eventos científicos, culturais ou esportivos (encontros, seminários, simpósios, workshops, mostras, palestras e conferências, feiras científicas, competições entre discentes).	Evento	2	
70	Participação como avaliador de eventos de iniciação científica, feira de ciências e similares.	Evento	2	
71	Participação em eventos/atividades desportivas e culturais.	Evento	2	
72	Participação da organização da apresentação de Trabalho Interdisciplinar.	Evento	2	
73	Participação na organização de feira, exposição ou mostra de sua disciplina.	Evento	2	
74	Participação da organização direta ou indireta de olimpíadas escolares.	Evento	2	
75	Participação da organização de eventos científicos, comemorativos ou assistenciais, de natureza social, cultural, esportivo ou correlatos.	Evento	2	

IX - Participação como membro de comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório.

Nº Ordem	Atividade	Unidade	Fator de Pontuação	Pontuação máxima da Atividade
76	Participação em grupo de trabalho de Estagio Supervisionado de Atualização pedagógica (ESTAP, ESTAPAE e outros).	Evento	0,5	8
77	Participação em grupo de trabalho para estudo e implantação de competências, habilidades e descritores de disciplina.	Evento	1	
78	Participação como membro de grupo de trabalho para elaboração de projeto para o Trabalho Interdisciplinar.	Evento	0,5	
79	Participação como membro da comissão para revisão dos critérios de avaliação de RSC.	Evento	1	
80	Participação como membro da comissão para revisão das atividades do memorial para a promoção à professor titular.	Evento	1	
81	Participação como membro de grupo de trabalho para estudos pertinentes à implantação da inclusão escolar.	Evento	1	
82	Participação como membro de outras comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório.	Evento	0,5	

X - Exercício de cargos de direção e de coordenação.

Nº Ordem	Atividade	Unidade	Fator de Pontuação	Pontuação máxima da Atividade
83	Atuação como coordenador de disciplina/ano.	Semestre	1	10
84	Atuação como coordenador geral de disciplina.	Semestre	1	
85	Atuação como adjunto do coordenador geral de disciplina.	Semestre	1	
86	Atuação como assessor da seção de ensino.	Semestre	1	
87	Atuação como assessor da divisão de ensino.	Semestre	1	
88	Atuação como coordenador de série ou ano ensino.	Semestre	1,5	
89	Atuação como coordenador/chefe de grupos de trabalho ou comissões que desenvolvam atividades pedagógicas e/ou administrativas.	Semestre	3	
90	Atuação como Coordenador de laboratórios.	Semestre	1	
91	Atuação na gestão escolar pedagógica (supervisão, coordenação, orientação educacional, inspeção escolar e/ou similares).	Semestre	1	
92	Coordenação de equipe, clube, oficina e ambientes de aprendizagem ou execução de outras atividades que resultem em funções gratificadas.	Semestre	1	
93	Exercício de direção, assessoramento e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação.	Semestre	1	

XI - Aperfeiçoamento.

Nº Ordem	Atividade	Unidade	Fator de Pontuação	Pontuação máxima da Atividade
94	Outro doutorado além do básico requisitado para esta progressão.	Curso	5	12
95	Conclusão de estágio de Pós-doutorado.	Curso	5	
96	Conclusão de pós-graduação além do doutoramento básico requisitado para esta progressão.	Curso	5	
97	Participação como ouvinte em eventos científicos, culturais ou esportivos (encontros, seminários, simpósios, workshops, mostras, palestras e conferências, feiras cientificas, competições entre discentes).	Evento	1	
98	Cursos concluídos de até 9 (nove) horas-aula.	Curso	1	
99	Cursos concluídos de até 10 (dez) a 119 (cento e dezenove) horas-aula.	Curso	2	
100	Cursos concluídos de mais de 120 (cento e vinte) horas-aula.	Curso	3	
101	Outra graduação, além da originária, obtida em qualquer época.	Curso	3	
102	Outra habilitação em curso de graduação, além da originária, obtida em qualquer época.	Habilitação	3	
103	Domínio em idioma estrangeiro comprovado por certificado ou por aprovação em prova de idioma estrangeiro de concurso de admissão ao mestrado e/ou doutorado.	Idioma	1	

XII - Representação em: conselho, câmaras, comitês, de caráter permanente, sindical.

Nº Ordem	Atividade	Unidade	Fator de Pontuação	Pontuação máxima da Atividade
104	Representação ou participação em conselhos/colegiado.	Semestre	1	3

Nº Ordem	Atividade	Unidade	Fator de Pontuação	Pontuação máxima da Atividade
105	Representação ou participação como membros de gestão sindical, conselhos de classe e profissionais.	Semestre	1	3
106	Participação como titular ou suplente em comissão ou representações permanentes internas ou externas.	Semestre	1	
107	Participação como titular ou suplente em comissão ou representações temporárias internas ou externas: por exemplo processos administrativos, sindicâncias e outros.	Evento	1	

Pontuação máxima em cada atividade.

I - Atividade de ensino e orientação.	30
II - Atividade de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.	15
III - Atividade de Extensão.	2
IV - Participação em bancas de avaliação.	8
V - Participação como editor/revisor.	4
VI - Participação como membro de comissões de caráter pedagógico.	2
VII - Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos.	2
VIII - Participação na organização de congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências, prêmios em concursos e competições como orientador de alunos.	4
IX - Participação como membro de comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório.	8
X - Exercício de cargos de direção e de coordenação.	10
XI - Aperfeiçoamento.	12
XII - Representação em: conselho, câmaras, comitês, de caráter permanente, sindical.	3

……

ANEXO E

AVALIAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO PARA PROMOÇÃO A TITULAR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR (RESULTADO)

Armas Nacionais

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DECEX - (SIGLA DA DIRETORIA)

(nome do Estb Ens)

AVALIAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO PARA PROMOÇÃO A TITULAR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR (RESULTADO)

PROFESSOR (A) AVALIADO (A) _____
MATRICULA SIAPE _____
ESTB ENS _____

PARECER DE MEMBRO AVALIADOR DO MEMORIAL DESCRITIVO

(...) DEFERIDO, por apresentar pontuação final suficiente no Memorial Descritivo, conforme art. 9º, § 1º das IR/APCT-DECEx.

Data mais cedo em que o avaliado completou os requisitos de suficiência do Memorial Descritivo e do interstício mínimo de 2 (dois) anos como ASSOCIADO 4 (se do Magistério do Ensino Superior) ou D IV-4 (se do Magistério do E BTT) completada em _*(dia)*_ de _*(mês)*_ de _*(ano)*_.

(...)[1], INDEFIRIDO, por apresentar pontuação final insuficiente no Memorial Descritivo, conforme art. 9º, § 1º das IR/APCT-DECEx.

(...)[1], INDEFIRIDO, por não possuir o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses na Classe/Nível Associado 4 (se do Magistério do Ensino Superior) ou na Classe/Nível D IV-4 (se do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), previsto no art. 11, inciso IV das IR/APCT-DECEx.

1. Emitir parecer detalhado no caso de indeferimento, conforme Manual de Avaliador de Promoção à Classe Titular.

"Os critérios considerados NÃO válidos pelo avaliador, devem ser fundamentados no seu parecer final" (Folha anexa).

AVALIADOR (A)
NOME _____
ASSINATURA _____
ESTB ENS _____
MATRICULA SIAPE _____CPF _____
E-MAIL _____

ANEXO F

AVALIAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO PARA PROMOÇÃO A TITULAR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (RESULTADO)

Armas Nacionais

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DECEX - (SIGLA DA DIRETORIA)

(nome do Estb Ens do Avaliado)

AVALIAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO PARA PROMOÇÃO A TITULAR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (RESULTADO)

PROFESSOR (A) AVALIADO (A) _____
MATRICULA SIAPE _____
ESTB ENS _____

PARECER DE MEMBRO AVALIADOR DO MEMORIAL DESCRITIVO

( ) DEFERIDO, por apresentar pontuação final suficiente no Memorial Descritivo, conforme art. 9º, § 1º destas IR/APCT-DECEx.
Data mais cedo em que o avaliado completou os requisitos de suficiência do Memorial Descritivo e do interstício mínimo de 2 (dois) anos como ASSOCIADO 4 (se do Magistério do Ensino Superior) ou D IV-4 (se do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) completada em _*(dia)*_ de _*(mês)*_ de _*(ano)*_.

( )[1], INDEFIRIDO, por apresentar pontuação final insuficiente no Memorial Descritivo, conforme art. 9º, § 1º das IR/APCT-DECEx.

( )[1], INDEFIRIDO, por não possuir o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses na Classe/Nível Associado 4 (se do Magistério do Ensino Superior) ou na Classe/Nível D IV-4 (se do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), previsto no art. 11, inciso IV das IR/APCT-DECEx.

1. Emitir parecer detalhado no caso de indeferimento, conforme Manual de Avaliador de Promoção à Classe Titular.
"Os critérios considerados NÃO válidos pelo avaliador, devem ser fundamentados no seu parecer final" (Folha anexa).

AVALIADOR (A)
NOME _____
ASSINATURA _____
ESTB ENS _____
MATRICULA SIAPE _____CPF _____
E-MAIL _____

ANEXO G

AVALIAÇÃO DE TESE ACADÊMICA PARA PROMOÇÃO A TITULAR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR

Armas Nacionais

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DECEX - (SIGLA DA DIRETORIA)

(nome do Estb Ens do Avaliado)

AVALIAÇÃO DE TESE ACADÊMICA PARA PROMOÇÃO A TITULAR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR

PROFESSOR (A) AVALIADO (A) _____

MATRICULA SIAPE _____

ESTB ENS _____

PARECER DE MEMBRO AVALIADOR DA TESE ACADÊMICA INÉDITA

(...) DEFERIDO, para efeito do requerido por caracterizar-se inédita e manter-se coerente entre a proposta desenvolvimento e conclusão, conforme art. 9º, inciso II das IR/APCT-DECEx.
Data mais cedo em que o avaliado completou os requisitos quanto à Tese e do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses Classe/Nível Associado - 4 (se do Magistério do Ensino Superior) ou Classe/Nível D IV-4 (se do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), completada em _(dia)_ de _(mês)_ de _(ano)_.

(...)[1], INDEFIRIDO, para efeito do requerido por não se provar inédita e/ou incoerente entre a proposta, desenvolvimento e conclusão, conforme art. 9º, inciso II das IR/APCT-DECEx.

(...)[1], INDEFIRIDO, para efeito do requerido por não possuir o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses na Classe/Nível Associado 4 (se do Magistério de Ensino Superior) ou na Classe/Nível D IV-4 (se do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico).

1. Emitir parecer detalhado no caso de indeferimento conforme Manual do Avaliador de Promoção à Classe de Titular.
"Os critérios considerados NÃO válidos pelo avaliador, devem ser fundamentados no seu parecer final" (Folha anexa).

AVALIADOR (A)

NOME _____

ASSINATURA _____

ESTB ENS _____

MATRICULA SIAPE _____CPF _____

E-MAIL _____

ANEXO H

AVALIAÇÃO DE TESE ACADÊMICA PARA PROMOÇÃO A TITULAR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Armas Nacionais

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DECEX - (SIGLA DA DIRETORIA)

(nome do Estb Ens do Avaliado)

AVALIAÇÃO DE TESE ACADÊMICA PARA PROMOÇÃO A TITULAR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

PROFESSOR (A) AVALIADO (A) _____
MATRICULA SIAPE _____
ESTB ENS _____

PARECER DE MEMBRO AVALIADOR DA TESE ACADÊMICA INÉDITA

( ) DEFERIDO, para efeito do requerido por caracterizar-se inédita e manter-se coerente entre a proposta desenvolvimento e conclusão, conforme art. 9º, inciso II das IR/APCT-DECEx.
Data mais cedo em que o avaliado completou os requisitos quanto à Tese e do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses Classe/Nível Associado - 4 (se do Magistério do Ensino Superior) ou Classe/Nível D IV-4 (se do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), completada em _*(dia)*_ de _*(mês)*_ de _*(ano)*_.

( )[1], INDEFIRIDO, para efeito do requerido por não se provar inédita e/ou incoerente entre a proposta, desenvolvimento e conclusão, conforme art. 9º, inciso II das IR/APCT-DECEx.

( )[1], INDEFIRIDO, para efeito do requerido por não possuir o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses na Classe/Nível Associado 4 (se do Magistério de Ensino Superior) ou na Classe/Nível D IV-4 (se do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico).

1. Emitir parecer detalhado no caso de indeferimento conforme Manual do Avaliador de Promoção à Classe de Titular.
"Os critérios considerados NÃO válidos pelo avaliador, devem ser fundamentados no seu parecer final" (Folha anexa).

AVALIADOR (A) NOME _____
ASSINATURA _____
ESTB ENS _____
MATRICULA SIAPE _____CPF _____E-MAIL _____

---

24 - Separata ao Boletim do Exército nº 52, de 30 de dezembro de 2016.

ANEXO I

ATA DE CONSOLIDAÇÃO DOS PARECERES DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO À CLASSE E, TITULAR, DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR

Armas Nacionais

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DECEX - (SIGLA DA DIRETORIA)

(nome do Estb Ens do Avaliado)

ATA DE CONSOLIDAÇÃO DOS PARECERES DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO À CLASSE E, TITULAR, DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR

Processo:
Professor Avaliado (a):
Matrícula SIAPE:
CPF: Disciplina:
Data dos requisitos necessários:
a) Interstício mínimo: dia/mês/ano
b) Obtenção do título de doutor: dia/mês/ano

Homologado em...../ ...../ .....

_____
Nome do Cmt - posto
Comandante e Diretor de Ensino do Est Ens

AVALIADORES / CPF	PARECER
Membro Orientador da CAPT	
Membro da CAPT	
Membro da CAPT	
Membro da CAPT	
Declarado _____ à promoção à Classe E, Professor Titular, do Magistério do Superior, na forma da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, art. 12, § 3º, inciso IV, §§ 4º a 6º.	

Deferimento em DATA/LOCAL.

_____ _____

NOME — NOME

Membro Orientador da CAPT — Membro da SeCAPT

ANEXO J

ATA DE CONSOLIDAÇÃO DOS PARECERES DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Armas Nacionais

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DECEX - (SIGLA DA DIRETORIA)

(nome do Estb Ens do Avaliado)

ATA DE CONSOLIDAÇÃO DOS PARECERES DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Processo:
Professor Avaliado (a):
Matrícula SIAPE:
CPF: Disciplina:
Data dos requisitos necessários:
a) Interstício mínimo: dia/mês/ano
b) Obtenção do título de doutor: dia/mês/ano

Homologado em...../ ...../ .....

_____
Nome do Cmt - posto
Comandante e Diretor de Ensino do Est Ens

AVALIADORES / CPF	PARECER
Membro Orientador da CAPT	
Membro da CAPT	
Membro da CAPT	
Membro da CAPT	
Declarado _____ à promoção à Classe de Professor Titular do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na forma da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, art. 14, § 3º, inciso IV, §§ 4º a 6º.	

Deferimento em DATA/LOCAL.

_____
NOME
Membro Orientador da CAPT

_____
NOME
Membro da SeCAPT